CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 070/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO- PIAUÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, E A RAFAEL REFRIGERACAO –ME PARA A LAVAGEM E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.595/0001-07, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **RAFAEL REFRIGERACAO –ME, CNJP Nº 32.854.208/0001-64**; endereço, com sede na rua R Manoel Galvao , 780, Pedro II – PI neste ato representa por **RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 040.336.213-00, residente e domiciliado na cidade de Pedro II-PI, na Rua Manoel Galvão, nº 780, bairro Vila Kolping, CEP: 64255-000, Pedro II – PI, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002,8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E OUTROS ENTES DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXO I.

RAFAEL U. DO NASCIMENTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.854.208/0001-64 - Endereço: R MANOEL GALVAO - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 99426-7926

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 12.000 BTUS	N/C	N/C	40 UN	R$ 278,90	11.156,00
0002	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 18.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 456,00	4.560,00
0003	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 9.000 BTUS	N/C	N/C	40 UN	R$ 248,80	9.952,00
0004	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 9.000 BTUS.	N/C	N/C	2 UN	R$ 248,00	496,00
0005	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 187,55	1.875,50
0006	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 179,55	1.795,50
0007	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	N/C	N/C	6 UN	R$ 209,85	1.259,10
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.094,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de maio de 2023 e encerramento em 25 de maio de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 31.094,10 (trinta e um mil noventa e quatro reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram - se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termode Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro II-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Milton Brandão (PI), 25 de maio de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO** **RAFAEL REFRIGERACAO –ME** **CNPJ Nº 32.854.208/0001-64** **CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços relativos ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.595/0001-07, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **RAFAEL REFRIGERACAO –ME, CNJP Nº 32.854.208/0001-64**; endereço, com sede na rua R Manoel Galvao , 780, Pedro II – PI neste ato representa por **RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 040.336.213-00, residente e domiciliado na cidade de Pedro II-PI, na Rua Manoel Galvão, nº 780, bairro Vila Kolping, CEP: 64255-000, Pedro II – PI, denominada **CONTRATADA.**

OBJETIVO

O objetivo da presente Ordem para prestação de serviços de manutenção, conserto limpeza e higienização de ar condicionados da prefeitura, secretarias e outros entes do município de Milton Brandão - PI de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, e anexo I, conforme quadro abaixo – referente ao pregão Eletrônico, com recursos do Orçamento Geral do Município de Milton Brandão, respeitando todos os preceitos da Lei de Licitações nº 8666/93.

RAFAEL U. DO NASCIMENTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.854.208/0001-64 - Endereço: R MANOEL GALVAO - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 99426-7926

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 12.000 BTUS	N/C	N/C	40 UN	R$ 278,90	11.156,00
0002	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 18.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 456,00	4.560,00
0003	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 9.000 BTUS	N/C	N/C	40 UN	R$ 248,80	9.952,00
0004	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO 9.000 BTUS.	N/C	N/C	2 UN	R$ 248,00	496,00
0005	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 187,55	1.875,50
0006	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	N/C	N/C	10 UN	R$ 179,55	1.795,50
0007	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	N/C	N/C	6 UN	R$ 209,85	1.259,10
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.094,10

VALOR:

O valor para a Prestação de Serviço acima descrito é de R$ 31.094,10 (trinta e um mil noventa e quatro reais e dez centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo de Prestação de Serviços será imediato.

LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura e Secretarias do Municipio de Milton Brandão

Milton Brandão (PI), 25 de maio de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Ciente:
RAFAEL REFRIGERACAO –ME, CNJP Nº 32.854.208/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 070/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO 019/2023 - CONFORME LEI 10.520/2002 C/C LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76. ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO – MILTON BRANDÃO – PI.
CONTRATADA: RAFAEL REFRIGERACAO –ME, CNJP Nº 32.854.208/0001-64; ENDEREÇO, COM SEDE NA RUA R MANOEL GALVAO , 780, PEDRO II – PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E OUTROS ENTES DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXO I.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI.
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 31.094,10 (TRINTA E UM MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2023